



Maceió, 5 de junho de 2023

Nº 185

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidianne Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosário
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 2 DE JUNHO DE 2023, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-16751/2023. Int.: Livia Telles Risso. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária, levando-se em consideração a guia de fls. 8, voltando.

Proc. nº 12070-1137/2023. Int.: DTI – DPE/AL.. Ass.: Registro de preços para eventual e futura aquisição de notebook. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 115/2023, fls. 542/552, que opina pela homologação da licitação (pregão eletrônico DPE/AL SRP nº 007/2023) e estando o pleito devidamente aprovado, HOMOLOGO o resultado do certame e autorizo a assinatura da respectiva ata de registro de preços. Providenciem-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e o envio de cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. nº 12070-16263/2023. Int.: Hayanne Amalie Meira Liebig. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 26, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 8 a 22 de junho de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-15314/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Aquisição de dispense de senha manual. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 114/2023, às fls. 35/42, que opina pela possibilidade de contratação direta da empresa MAGDA MERTEN PADILHA – GRAFÓ EDITORA, autorizo o empenho, liquidação e pagamento.

Proc. nº 12070-15474/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: Serviço de impressão de envelopes gráficos. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 113/2023, às fls. 45/52, que opina pela possibilidade de contratação direta da empresa GRÁFICA MASCARENHAS DIGITAL LTDA, autorizo o empenho, liquidação e pagamento.

Proc. nº 12070-3074/2023. Int.: DAF – DPE/AL. Ass.: Registro de preços para eventual e futura aquisição de carteiras de identidade funcional. DESP.: Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 116/2023, fls. 701/711, que opina pela homologação da licitação (pregão eletrônico DPE/AL SRP nº 015/2023) e estando o pleito devidamente aprovado, HOMOLOGO o resultado do certame e autorizo a assinatura da respectiva ata de registro de preços. Providenciem-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e o envio de cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

Proc. nº 12070-17171/2023. Int.: GPA – DPE/AL. Ass.: solicitação de autorização de pagamento da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, referente ao mês de MAIO/2023. DESP.: Tendo em vista a nota de empenho integral de fls. 64/65, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-17096/2023. Int.: Fernando Rebouças de Oliveira. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-16613/2023. Int.: João Fiorillo de Souza. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta



Maceió, 5 de junho de 2023

Nº 185

Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-16642/2023. Int.: Arthur César Cavalcante Loureiro. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-16912/2023. Int.: Carina de Oliveira Soares. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-17010/2023. Int.: Fabiana Kelly de Medeiros Padua. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-17133/2023. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da fatura da DAESC ambiental alusiva a sede da DPE de Coruripe, referente ao mês de ABRIL/2023. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-16963/2023. Int.: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento.

Maceió, 2 junho de 2023.

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 352, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 159-A, da Constituição do Estado de Alagoas, e considerando o teor do art. 12, inciso XV da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE, com embasamento no que consta no processo nº **12070-16948/2023**, EXONERAR, a pedido, LISIANE BEATRIZ WICKERT, do cargo de Defensor Público de 1ª Classe, com efeitos a partir de 5 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 353, DE 2 DE JUNHO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE designar a Defensora Pública DRA. ROBERTA GISBERT DE MENDONÇA para atuar, em caráter excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, na 1ª Defensoria de Santana do Ipanema.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12070.15314/2023, RATIFICO o procedimento e a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, aprovado pelo parecer jurídico nº 114/2023, acostados aos autos, para contratação direta da empresa MAGDA MERTEN PADILHA – GRAFÓ EDITORA sob CNPJ sob o nº 40.934.398/0001-58, que tem por escopo na aquisição de dispense de senhas, no valor de R\$ 2.774,50 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). DETERMINO, ainda, a publicação deste termo na imprensa oficial, conforme art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 2 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 12070.15474/2023, RATIFICO o procedimento e a situação de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, aprovado pelo parecer jurídico nº 113/2023, acostados aos autos, para contratação direta da empresa GRÁFICA MASCARENHAS DIGITAL LTDA sob CNPJ sob o nº 47.074.912/0001-71, que tem por escopo na aquisição de impressão de envelopes gráficos, no valor de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). DETERMINO, ainda, a publicação deste termo na imprensa oficial, conforme art. 26 da mesma Lei.

Maceió, 2 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Administração e Finanças da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de sua Diretora, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93, torna públicas as informações das aquisições e prestações de serviços realizadas no exercício de **maio de 2023**, com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93, conforme relação abaixo:

Processo: 12070-14586/2023

Empenho: 2023NE00503

Fornecedor: LUCIANA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 36.056.715/0001-03

Objeto: Contratação de *coffee break* para realização de evento referente à comemoração do dia das mães.

Valor: R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

Data de emissão: 11/05/2023

Processo: 12070-14578/2023



Maceió, 5 de junho de 2023

Nº 185

Empenho: 2023NE00505
Fornecedor: S GRAF LTDA
CNPJ: 49.515.673/0001-73
Objeto: Contratação de empresa para confecção de banner e cartões para o dia das mães.
Valor: R\$230,80 (Duzentos e trinta reais e oitenta centavos)
Data de emissão: 11/05/2023

Processo: 12070-14568/2023
Empenho: 2023NE00506
Fornecedor: AGROFLORES NACIONAL LTDA
CNPJ: 28.872.514/0001-56
Objeto: Aquisição de flores para homenagear as mães da DPE/AL.
Valor: R\$718,80 (Setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Data de emissão: 12/05/2023

Processo: 12070-11829/2023
Empenho: 2023NE00508
Fornecedor: J L DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 27.724.827/0001-02
Objeto: Aquisição de persianas.
Valor: R\$2.917,10 (Dois mil novecentos e dezessete reais e dez centavos)
Data de emissão: 13/05/2023

Processo: 12070-11976/2023
Empenho: 2023NE00554
Fornecedor: CONSTRUÇOES IPANEMA LTDA
CNPJ: 01.493.748/0001-36
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis.
Valor: R\$772,53 (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Data de emissão: 19/05/2023

Processo: 12070-11976/2023
Empenho: 2023NE00555
Fornecedor: NETTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.914.541/0001-41
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis.
Valor: R\$4.188,52 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Data de emissão: 19/05/2023

Processo: 12070-11976/2023
Empenho: 2023NE00556
Fornecedor: ARS ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA
CNPJ: 42.324.656/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis.
Valor: R\$2.040,48 (Dois mil e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
Data de emissão: 19/05/2023

Processo: 12070-9981/2023
Empenho: 2023NE00576
Fornecedor: LVM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.228.231/0001-00
Objeto: Aquisição de abraçadeira, mangueira e regulador de gás de cozinha.
Valor: R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais)
Data de emissão: 23/05/2023

Processo: 12070-9981/2023
Empenho: 2023NE00589
Fornecedor: GRUPO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 29.413.674/0001-08
Objeto: Aquisição de 04 unidades de botijões de gás GLP 13 kg completo.
Valor: R\$1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais)
Data de emissão: 28/05/2023

Processo: 12070-12019/2023
Empenho: 2023NE00590
Fornecedor: HUMBERTO MARINHO DE MORAIS

CNPJ: 17.902.227/0001-25
Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e conservação de portão de ferro com fornecimento de peças, em Palmeira dos Índios.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Data de emissão: 28/05/2023

Processo: 12070-13861/2023
Empenho: 2023NE00596
Fornecedor: LARISSA GONZAGA FERREIRA ME
CNPJ: 27.240.794/0001-17
Objeto: Manutenção corretiva e instalação de câmeras de monitoramento.
Valor: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
Data de emissão: 30/05/2023

Maceió, 01 de junho de 2023.

Mariana Soares Braga Lages
Diretora de Administração e Finanças – DPE/AL

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO

EDITAL N.º 26/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, através do processo 12070-16799/2023, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Coruripe, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes de todas as instituições de ensino superior que estejam cursando entre o 5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por um membro, designado neste edital no item VIII, e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período.
3. A seleção servirá para formação de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis de atuação da Defensoria Pública em Coruripe, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do(a) estagiário(a), no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas presencialmente pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Coruripe/AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n.º 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n.º 29/2011 e a Resolução n.º 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, do art. 17, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.



11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 05 a 13 de junho de 2023, através de formulário que será disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública (www.defensoria.al.def.br), na aba "estágios", link "2023 – Coruripe - Processo Seletivo para estágio em Direito", e efetivamente encaminhadas para o e-mail institucional da defensoria da comarca, qual seja, suellen.defensoria@gmail.com, no período acima descrito.

2. São condições de inscrição:

- a) o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, contendo a transcrição das informações de identificação, as quais serão verificadas por ocasião da aplicação das provas;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova dissertativa, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.

2. A prova terá duração de 2 (duas) horas e se iniciará às 09h, no Fórum de Coruripe-AL.

3. Data da prova: 16.06.2023 (sexta-feira).

4. A prova será realizada no seguinte local: Auditório do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Coruripe.

5. A depender do quantitativo de candidatos inscritos, a Administração Pública poderá valer-se de outros locais para a aplicação das provas, cientificando os inscritos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, qual seja, www.defensoria.al.def.br.

7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, e prancheta ou pasta plástica para apoio da prova.

8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.);
- c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso, salvo as disposições contidas no próprio caderno de avaliação.

10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

2. Será eliminado o candidato que não pontuar (zerar).

3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores obtiverem o mínimo de 60% do total da prova.

4. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.

5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência aquele que for o mais idoso.

8. O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico e por meio do sítio eletrônico institucional, qual seja, www.defensoria.al.def.br, bem como em informe próprio a ser fixado no átrio do Fórum da Comarca de Piranhas.

9. O resultado servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- c) não comparecer ao local do estágio, cinco dias úteis após a convocação.
- d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;



- e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

VI – DOS RECURSOS:

1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição, a ser encaminhada exclusivamente através do e-mail institucional suellen.defensoria@gmail.com, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de protocolo.

VII – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período do curso de Direito, e no máximo o oitavo período, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VIII – DA COMISSÃO EXAMINADORA

1. Dr. Pedro Henrique Basílio, Defensor Público - Membro da Comissão;
2. Dra. Suellen Santos Rodrigues de Aguiar – Defensora Pública – Membro da Comissão;
2. Drª. Hoana Maria Andrade Tomaz – Defensora Pública - Membro da Comissão – Coordenadora de Estágio e Convênios.

IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o(a) estagiário(a) será supervisionado pelo(a)s Defensor(a)s Público(a)s orientador(a)(es), a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.
 - 1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o(a)s Defensor(a)s Público(a)s receberá(ão) do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.
 - 1.2. O(a)s Defensor(a)s Público(a)s orientador(a)(es) do estágio preencherá(ão) ficha avaliativa do(a) estagiário(a), ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.
 - 1.3. Fará jus ao certificado o(a) estagiário(a) que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.
2. Além das atividades diárias, os(as) estagiários(as) poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.
 - 2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas ou no átrio do Fórum da Comarca de Piranhas.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico.
3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para atuação na Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Piranhas, atendidos os requisitos deste edital.
4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado de Alagoas para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
 - c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió/AL, 02 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO

Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Recursos estilísticos (ou figuras de linguagem); Coesão e coerência; Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras; Uso dos sinais de pontuação.

DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil: fundamentos, objetivos e princípios. 2. Teoria geral do controle de constitucionalidade. O controle difuso de constitucionalidade. O controle concentrado de constitucionalidade (ADI, ADI por omissão, ADI interventiva, ADC, ADPF). Mutações constitucionais. Técnicas de decisão dos Tribunais Constitucionais. Decisões aditivas e substitutivas dos Tribunais Constitucionais. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Bloco de constitucionalidade. 3. Organização administrativa do Estado: a) Princípios constitucionais da Administração Pública; d) Responsabilidade civil do Estado. 4. Poder Judiciário: a) Supremo Tribunal Federal; b) Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal; c) Superior Tribunal de Justiça; d) Jurisprudência do Tribunal da Cidadania; e) Súmula vinculante; f) Responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais; g) Ativismo judicial. 5. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público: regime jurídico constitucional; b) Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais, princípio do defensor natural; c) Advocacia Pública: Advocacia da União e Procuradorias; d) Advocacia. 6. Ordem social: a) Fundamentos e objetivos; b) Seguridade social; c) Educação, cultura e desporto; d) Comunicação social; e) Meio ambiente; f) Família, criança, adolescente, jovem e idoso; g) Índios; h) Pessoas com deficiência; i) Justiça social. 6. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, colisões e ponderação de valores. Teoria geral das garantias. Direitos fundamentais em espécie. Conflito de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Teorias interna e externa. O princípio do respeito ao conteúdo essencial dos direitos fundamentais. Teorias objetiva e subjetiva. Teorias absoluta e relativa. O princípio da proporcionalidade: conceito, origem, conteúdo, elementos e subprincípios. O princípio da proibição do excesso. O princípio da proibição da proteção insuficiente. O princípio da razoabilidade: conceito, origem e conteúdo. Eficácia vertical e horizontal dos direitos fundamentais. Orçamento e reserva do possível. O princípio da proibição do retrocesso social. 7. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais. 3. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência e direito de petição. 4. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Classificação. Efetivação. 5. O direito ao mínimo existencial: origem, conceito, fundamento e objeto. 8. Direitos Humanos e direitos fundamentais. 9. Direito internacional dos Direitos Humanos e o direito constitucional brasileiro positivo. Mecanismos de proteção aos Direitos Humanos na Constituição brasileira de 1988. O acesso à justiça e as Defensorias Públicas. Emendas Constitucionais n. 45/2009 e n. 80/2014 e Defensoria Pública.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade, consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas,



toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. DO DOMICÍLIO. DOS BENS. Das diferentes classes de bens. DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS. Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensivas dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. DIREITO DAS COISAS: Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). DIREITO DE FAMÍLIA 1. A família no Código Civil e na Constituição Federal. Conceito de Família e novas configurações familiares (famílias plurais). 2. Casamento. Conceito e natureza jurídica. Regras de capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Processo de habilitação: trâmite e exigências. Celebração: regras e condições de validade. Meios de prova. Invalidade e eficácia. 3. Causas terminativas do casamento (morte, nulidade ou anulação do casamento, divórcio judicial, divórcio por via administrativa, o instituto da separação pós EC 66/2010). 4. Regras de proteção dos filhos. Relações de parentesco. Enquadramento legal. Filiação: conceito e modalidades. Reconhecimento dos filhos: conceito e requisitos. Adoção: definição, natureza jurídica e regras gerais. Colocação em família substituta no ECA. Poder familiar: exercício, suspensão e extinção. Regras de administração dos bens dos filhos. 5. Direito Patrimonial. Regime de bens. Conceito e natureza jurídica. Princípios fundamentais. Regras gerais. Modalidades de Regime de bens: comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação convencional e separação obrigatória de bens. Pacto antenupcial. Alteração de regime de bens. 6-Alimentos. Conceito, natureza jurídica e espécies. Requisitos e efeitos. Renúncia e extinção. Alteração da prestação. Questões processuais. Do bem de família. 7-União estável. Conceito e natureza jurídica. Caracterização e requisitos. Impedimentos. Regime de bens. Direitos e deveres dos convenientes. 8-Tutela. Conceito, natureza jurídica, condições e efeitos. Exercício e cessação. Poderes e deveres do tutor. Regras sobre os bens do tutelado. Prestação de contas: forma e prazo. 9-Curatela. Conceito, natureza jurídica e requisitos. Exercício e extinção. Poderes e deveres do curador. Interditos. Legitimidade para propor a curatela. Curatelas especiais: nascituro e enfermo ou portador de deficiência física. RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

LEGISLAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

1. Convenção Interamericana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica, 1969); 2. Da evolução histórica brasileira: da assistência judiciária à assistência jurídica integral e gratuita; 3. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica; a opção político constitucional de 1988 pelo modelo público. 3. Organização dos Poderes e a Defensoria Pública; 4. A Defensoria Pública no Sistema Constitucional de Justiça; diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional dos demais atores do Sistema de Justiça; características próprias da Defensoria Pública no Sistema de Justiça; sistema ético das Defensoras e dos Defensores Públicos decorrente dos meios e objetivos institucionais da Defensoria Pública. 5. Jurisprudência dos Tribunais Superiores quanto à Defensoria Pública; 6. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação e operacionalização. 7. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n. 80/94, atualizada pela Lei

Complementar n. 132/09): princípios institucionais, funções institucionais e objetivos; direitos dos assistidos da Defensoria Pública; das normas gerais para a organização da Defensoria Pública dos Estados; das garantias e das prerrogativas dos membros da Defensoria Pública. 8. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (Lei Complementar Estadual n. 136/11. 9. Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (CSDPE/AL) nº 06, de 18 de julho de 2012 – regulamenta as hipóteses de atendimento pela Defensoria Pública de Alagoas – critérios objetivos para aferição da hipossuficiência e suas alterações promovidas pela Resolução CSDPE/AL nº 003, de 27 de abril de 2017 - redefine os critérios para aferição da hipossuficiência dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, alterando o inciso I do art. 2º da Resolução CSDP n. 06/2012.